

CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2026

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Todas as informações detalhadas sobre a Chamada Instituto Cultural Vale 2026 estão disponíveis no Regulamento do Edital.

1. QUEM PODE PROPOR UM PROJETO?

Pessoas jurídicas, com sede no território brasileiro, com atuação na área cultural, podendo ser MEI ou não.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

2. EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MEI (MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL) PODEM PROPOR PROJETOS?

Sim, qualquer pessoa jurídica que possua cartão CNPJ e os requisitos necessários para inscrição de projetos, poderão participar do edital CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2026.

OBS.: não serão aceitos projetos propostos por pessoas físicas.

3. QUANTOS PROJETOS POSSO PROPOR?

Cada proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos.

4. O PROJETO DEVERÁ ESTAR APROVADO PELA SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E FOMENTO CULTURAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Não. A aprovação na Lei Federal de Incentivo à Cultura com número de Pronac, publicação da autorização para captação no Diário Oficial da União e conta de captação aberta deverão ser comprovados até o dia 25 de agosto de 2026.

Poderão ser inscritos projetos que:

- Estejam aprovados no artigo 18 da Lei nº 8.313/91 com número de PRONAC ativo e captação de recursos autorizada e vigente em 31/12/2026, ou posterior a esta data;
- Tenham proposta completa submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural a ser enquadrada no art. 18 da Lei nº 8.313/91;
- Não tenham proposta submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural. Nesse caso, as propostas poderão ser submetidas após a pré-seleção, conforme item 8 do regulamento.

Os projetos que disponham de PRONAC e de proposta submetida devem apresentar os números no ato da inscrição.

5. QUAIS SÃO AS DATAS IMPORTANTES?

- Período de inscrição de projetos no site do Instituto Cultural Vale: 16/04/2026 a 15/05/2026.
- Análise e aprovação de projetos: até 05/07/2026
- Envio pelo Instituto Cultural Vale de comunicado aos pré-selecionados - 06/07/2026 a 07/07/2026
- Cadastro e submissão das propostas pré-selecionadas pelo Instituto Cultural Vale, que ainda não estão cadastradas no Salic: de 08/07/2026 até 14/07/2026
- Envio do comprovante de submissão da proposta no Salic para o e-mail chamada@chamadaicv.com.br: até 18h do dia 15/07/2026.
- Avaliação da lista de pré-selecionados pelo MinC e pelo Compliance da Vale até 21/08/2026.
- Envio da documentação citada no item 6.3 pelos proponentes selecionados até às 18h do dia 25/08/2026.
- Divulgação do resultado final da Chamada Instituto Cultural Vale 2026 no site do Instituto Cultural Vale: até 31/10/2026
- Aporte dos recursos em conta de captação específica até 28/12/2026.
- Realização dos projetos contratados: 01/01/2027 a 31/12/2027.

As datas podem ser alteradas conforme avaliação do Instituto Cultural Vale a qualquer tempo, caso seja necessário.

6. ONDE OS PROJETOS DEVEM OCORRER?

Em qualquer município do território brasileiro.

7. O PROPONENTE PRECISA TER SEDE NOS ESTADOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO?

Não, os proponentes podem ser empresas com sede em qualquer município do território brasileiro.

8. QUANDO OS PROJETOS DEVEM SER EXECUTADOS?

Entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.

9. QUAIS OS TIPOS DE PROJETOS PODEM SER INSCRITOS NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2026?

Serão selecionados pela Chamada Instituto Cultural Vale 2026 projetos que se enquadrem nas seguintes categorias, de acordo com o regulamento:

Artes Cênicas: Eventos artísticos relativos às seguintes manifestações: circo, teatro, dança e ações de capacitação e treinamento.

Humanidades: Ações de incentivo à leitura e escrita criativa e eventos literários, como festas literárias, slams, saraus e outros formatos de ação literária.

Artes Visuais: Exposições de artes visuais, em todas as técnicas, incluindo grafite, xilogravura, fotografia, bordado, serigrafia, escultura, arte digital, street art, instalação, entre outras, bem como ações educativas/ capacitação nas Artes Visuais.

Música: Apresentações musicais ou itinerâncias de música erudita, instrumental, coral com viés de formação/capacitação musical.

Patrimônio Cultural: Ações de preservação do patrimônio imaterial, incluindo os saberes e modos de fazer tradicionais, rituais e festividades que marcam as diversas religiosidades e outras práticas sociais.

Museus e Memórias: Exposições realizadas em Museus ou com acervos de museus.

Audiovisual: Festivais ou exibição de cinema.

10. PODEM SER INSCRITOS PLANOS ANUAIS?

Não em sua totalidade. Podem ser inscritas iniciativas que integrem o escopo de planos anuais e/ou plurianuais. Neste caso a seleção será apenas da iniciativa inscrita e não do plano em sua totalidade. Não se enquadram projetos que prevejam plano de manutenção, implantação de companhias artísticas, museus e centros culturais e/ou restauros.

11. QUAIS EMPRESAS NÃO PODEM SE INSCREVER?

Não podem participar do edital projetos apresentados por:

- Proponente pessoa física;
- Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera;
- Empresas fornecedoras da Vale ou de empresas do Grupo Vale com contrato ativo, bem como seus empregados (prestadores de serviços da Vale e Grupo Vale);
- Empresas que tenham empregados da Vale e/ou Grupo Vale entre seus dirigentes e/ou funcionários;
- Pessoas envolvidas na gestão da Chamada Instituto Cultural Vale 2026;
- Integrantes das comissões de avaliação e seleção da Chamada Instituto Cultural Vale 2026;
- Proponentes em situação irregular junto a órgãos ou instituições públicas.

12. QUANDO DEVO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO?

As inscrições para os projetos estarão abertas a partir das 11h do dia 16 de abril de 2026 e encerrarão às 23h59 do dia 15 de maio de 2026.

13. QUAIS SÃO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO?

- Ata de eleição de dirigentes com data de validade vigente e registrada em cartório, se for aplicável para a empresa (com a eleição dos representantes legais e com a

indicação da última assembleia realizada pela organização); em caso de microempreendedor individual (MEI), será necessário inserir o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vez da Ata de Eleição.

- Estatuto ou Contrato Social com data de validade vigente (última versão atualizada da organização); em caso de microempreendedor individual (MEI), será necessário inserir o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) em vez Estatuto ou Contrato Social.
- Cartão CNPJ, com indicação de CNAE, em nome do proponente e em situação ativa.
- Cópia do CPF e RG do dirigente máximo da entidade;
- Apresentação de trabalhos realizados pelo proponente que comprovem sua atuação na área cultural, com a indicação, quando houver, de links de informações complementares disponíveis na internet (YouTube, Facebook, Instagram e outras plataformas digitais)
- Caso tenha no momento da inscrição, ficha do projeto ou da proposta completa submetida à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural contendo obrigatoriamente: **Resumo do projeto, objetivo, justificativa, etapa de trabalho, ficha técnica e planilha orçamentária**
- Caso tenha no momento da inscrição, publicação no Diário Oficial da União (DOU) autorizando o projeto a captar recursos por meio do artigo 18 da Lei n. 8.313/91;
- Caso tenha no momento da inscrição, Termo de abertura da conta captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural);
- Formulário de Cadastro Vale preenchido. Este documento está disponível na plataforma de inscrição de projetos e deverá ser anexado quando houver o conhecimento dos dados da Conta Captação do Banco do Brasil (conta aberta pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural). O envio não é obrigatório para o momento da inscrição;

14. COMO DEVO PROCEDER CASO NÃO TENHA PROPOSTA SUBMETIDA NO SALIC NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO?

Os projetos que não tiverem proposta submetida no Salic no momento da inscrição, poderão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural após receberem o comunicado de pré-seleção pelo Instituto Cultural Vale.

Os projetos pré-selecionados (que não tiverem PRONAC ou Proposta cadastrados no Salic no momento da inscrição), serão comunicados pelo Instituto Cultural Vale até o dia 07/07/2026 e deverão submeter suas propostas à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural até 14/07/2026.

O comprovante de submissão da proposta à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural deverá ser enviado pelos pré-selecionados ao Instituto Cultural Vale, via e-mail da chamada – chamada@chamadaicv.com.br - até às 18h do dia 15/07/2026.

Os projetos sem proposta submetida no momento da inscrição devem, preencher o campo “Número de Pronac ou Proposta” com a resposta “**Não tenho**”.

Obs.: Os projetos inscritos na Chamada Instituto Cultural Vale 2026 deverão ter título e proponente idênticos ao submetido à Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural (Sefic), via Salic. A descrição das iniciativas, inscritas no edital, deverão estar inseridas nas propostas submetidas ao órgão competente. Projetos distintos ao exposto acima poderão ser desclassificados, conforme regulamento.

15. COMO FAZER A INSCRIÇÃO DO PROJETO NO EDITAL?

- Realizar a leitura do regulamento, disponível no site do Instituto Cultural Vale
- Acessar o link disponível no site do Instituto Cultural Vale para acessar a plataforma de inscrição.
- Primeiramente é necessário fazer o cadastro do usuário e senha de acesso na plataforma. Caso já tenha cadastro na plataforma, basta efetuar o login;
- Realizar o cadastro das informações do CNPJ/ Proponente na plataforma. Caso o CNPJ já esteja cadastrado, basta inscrever um novo projeto.
- Com o projeto elaborado e os documentos digitalizados, preencher todos os campos do formulário disponível na plataforma. Atenção: no campo Fonte de Recurso, selecionar a opção Chamada Instituto Cultural Vale 2026
- Anexar documentos, conforme indicado no regulamento do edital;
- Com o preenchimento completo, o proponente deve clicar no botão “Finalizar”;
- Após a finalização da inscrição, não serão permitidas quaisquer alterações das informações já inseridas.

OBS: cada usuário (e-mail) poderá ter apenas 1 (um) CNPJ vinculado, para fins de inscrição no edital. Em caso de dúvidas ou caso apareça a mensagem “CNPJ já cadastrado”, entrar em contato com o e-mail chamada@chamadaicv.com.br, informando o ocorrido.

16. PROJETOS NÃO REALIZADOS NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS LISTADOS NO ANEXO 1 NÃO SERÃO ANALISADOS OU NÃO TERÃO NENHUMA CHANCE?

A Chamada Instituto Cultural Vale 2026 é destinada a todo o território brasileiro, e portanto serão analisados e terão chance todos os projetos realizados no Brasil. Proponente cuja origem (CNPJ) é em um dos municípios listados no Anexo I do regulamento e/ou proponente cuja origem (CNPJ) é nas regiões Norte e Nordeste receberão uma pontuação extra.

17. HÁ ALGUM CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO EXTRA PARA OS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL?

Os projetos receberão pontuações adicionais nas seguintes circunstâncias:

- A sede do proponente for em um dos municípios do ANEXO 1, sendo comprovada via Cartão CNPJ;
- Forem realizados por agentes culturais/proponentes com sede nas Regiões Norte e/ou Nordeste, atendendo o Art. 50 do Decreto 11.453 de 2023;
- Tiverem escopo que contemple inclusão feminina, ações antirracistas, ações com/de povos originários e comunidades tradicionais, valorização da cultura negra ou ações

com público LGBTQIAPN+ e outros grupos minorizados, atendendo ao Art. 50, alínea III do Decreto 11.453, de 2023.

18. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO?

O resultado do edital será divulgado até o dia 31 de outubro de 2026 no site do Instituto Cultural Vale. Não se esqueça de fazer o acompanhamento do e-mail cadastrado. Ele é a forma oficial de comunicação entre o Instituto Cultural Vale e os proponentes. Não será divulgada a pontuação de cada projeto ou a lista de suplentes.

19. O PATROCÍNIO PODERÁ SER PARCIAL?

O aporte de patrocínio poderá ser integral ou parcial, a critério da Instituto Cultural Vale. No caso de patrocínio parcial, o proponente poderá declinar do recebimento, hipótese em que será selecionado outro projeto, sem prejuízos ao proponente em próximas inscrições.

20. COMO SERÃO DEFINIDAS AS CONTRAPARTIDAS DO PROJETO?

As contrapartidas devidas ao patrocinador serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo a Lei 8.313/1991, o Decreto 11.453/2023 e as instruções normativas e portarias vigentes que regem o tema.

O Instituto Cultural Vale deverá preferencialmente assinar os projetos selecionados como principal patrocinador, na chancela “Apresenta”, “Patrocinador Master” ou similar. A chancela principal poderá ser dividida com outro patrocinador caso o aporte financeiro seja equivalente ou maior que o realizado pelo Instituto Cultural Vale. Patrocínios de valores inferiores deverão ter chancelas correspondentes, como “Patrocínio”, “Apoio” ou similares.

Todas as demais contrapartidas pactuadas constarão no contrato de patrocínio previsto no item 9 do regulamento deste edital.

21. UM PROJETO PRÉ-SELECIONADO PODE SER DESCLASSIFICADO?

Um projeto pré-selecionado pode ser desclassificado, em várias situações:

- O projeto não ter aprovação pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, com publicação da autorização para captação vigente em 31/12/2026 ou data posterior, no Diário Oficial da União e não apresentar o termo de abertura de conta captação até às 18h do dia 25 de agosto de 2026;
- O projeto não ter saldo disponível para captação em 25 de agosto de 2026;
- O proponente não cumprir com todas as regras e prazos do regulamento deste edital;
- O proponente fornecer informações ou documentos falsos;
- Proponente passar por alterações na condição jurídica da empresa inscrita;
- O projeto ter seu nome e a sua descrição inscritos na Chamada Instituto Cultural Vale 2026 diferentes do cadastro na Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura - Salic.;

- O proponente não possuir as certidões negativas em qualquer esfera;

22. ESTOU TENTANDO FINALIZAR O CADASTRO E APARECE A MENSAGEM “CNPJ JÁ CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA”, COMO PROCEDER?

Neste caso, o CNPJ já foi cadastrado em outro momento na plataforma e provavelmente está vinculado a um outro usuário cadastrado.

Caso não se lembre do e-mail cadastrado, pedimos encaminhar o CNPJ e novo e-mail para atualização do cadastro para: chamada@chamadaicv.com.br

Caso saiba qual o email vinculado, porém não se lembre da senha deverá fazer a recuperação no login, clicando em “Esqueceu sua senha?”

23. JÁ SOU CADASTRADO, CONSEGUI ENTRAR NA MINHA PÁGINA DE PROPONENTE, MAS NÃO CONSEGUI INSCREVER PROJETOS NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE COMO PROCEDER?

O proponente deverá enviar um e-mail para chamada@chamadaicv.com.br informando o CNPJ, e-mail de acesso, relato do ocorrido, print do erro e a informação do navegador utilizado e sua versão.

Lembre-se que cada CNPJ só pode inscrever até 3 projetos. E cada usuário (email) deve estar vinculado a um único CNPJ.

24. NÃO CONSIGO ANEXAR O ARQUIVO, O QUE EU FAÇO?

O sistema aceita WORD, PDF e EXCEL, sem limitação de versão.

Caso o proponente queira incluir arquivos de foto ou vídeo não há impedimentos, mas os arquivos estão limitados em 300MB.

25. CASO EU NÃO TENHA TODAS AS INFORMAÇÕES, POSSO SALVAR E FINALIZAR DEPOIS? POR QUANTO TEMPO?

Sim, é possível salvar para continuar em outro momento/dia. Atentar para o tempo máximo de preenchimento que é de 20 minutos. É necessário salvar as informações a cada 5 minutos para não haver o risco de perdê-las as informações. O conteúdo inserido pode ser modificado até o momento de finalização do projeto. Após clicar no botão Finalizar, não será possível realizar alterações. OBS.: Ficar atento ao prazo final de inscrição do edital.

26. TENHO UM PROJETO NA LEI DE INCENTIVO À CULTURA, ESTÁ EM PESSOA FÍSICA. POSSO CADASTRAR UMA PROCURAÇÃO JUNTO AO SALIC PARA UMA EMPRESA ME REPRESENTAR?

Todo e qualquer processo de procuração ou repasse de responsabilidade entre o idealizador de um projeto e seus representantes, ocorre no âmbito particular. No edital Chamada Instituto Cultural Vale 2026 serão considerados apenas proponentes Pessoa Jurídica, com quem será estabelecido o relacionamento de toda e qualquer questão referente ao projeto. Caso o projeto já esteja inscrito na Lei Federal de Incentivo à Cultura, o PRONAC deverá estar vinculado ao CNPJ do proponente.

Conforme regulamento do Edital, o proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e às informações prestadas à Vale. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto e, conforme o caso, seu enquadramento na respectiva Lei Federal de Incentivo à

Cultura, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

27. FIZ A INSCRIÇÃO DE UM PROJETO NO SITE, EM OUTRO MOMENTO, QUERIA SABER SE SERVE PARA ESTE EDITAL VIGENTE?

Para participar do Edital 2026, o projeto deve ser inscrito entre 16/04/2026 e 15/05/2026. No momento da inscrição na plataforma de patrocínios, é obrigatório selecionar a fonte de recurso “Chamada Instituto Cultural Vale 2026”.

Não serão considerados projetos cadastrados fora do período de inscrição deste edital ou vinculados a outra fonte de recurso. Para mais informações entre em contato com o email chamada@chamadaicv.com.br

28. MEU PROJETO JÁ FOI CONTEMPLADO POR DOIS ANOS CONSECUTIVOS OU FOI CONTEMPLADO NA CHAMADA INSTITUTO CULTURAL VALE 2024-2025. ELE PODE SER SELECIONADO NOVAMENTE?

Não pelo edital Chamada Instituto Cultural Vale 2026. Os projetos contemplados na Chamada Instituto Cultural Vale de 2024 ou 2025, assim como aqueles patrocinados por dois anos consecutivos, não serão selecionados, a fim de garantir oportunidade a novos projetos. Esses projetos deverão realizar inscrição por meio da Seleção Direta no site do Instituto Cultural Vale que será aberta a partir de junho de 2026, para serem analisados.

29. COMO POSSO SABER SE O DOCUMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE PARA ANEXAR NO PROJETO?

Os documentos anexados só serão avaliados na etapa de análise dos projetos, após encerramento das inscrições. Recomendamos atentar para as orientações do item 4 do regulamento, e da pergunta 13 deste FAQ, além de ficar atento ao email cadastrado, pois ele é o meio oficial de comunicação do Instituto Cultural Vale para este edital.

30. DEVO ME PREOCUPAR COM DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM?

Sim, conforme estipulado pela legislação brasileira, é imprescindível obter autorização prévia do autor ou titular dos direitos de obras intelectuais (tais como músicas, fotos, textos, etc.) e de registros de imagem/voz de terceiros. Esta mesma exigência se aplica caso o projeto envolva direitos regidos por legislações internacionais.

Embora a apresentação da documentação não seja obrigatória no momento da inscrição, ela será requerida integralmente caso o projeto seja selecionado. O proponente é encarregado de regularizar essa documentação, de acordo com o regulamento do edital.

É essencial que o projeto inscrito contemple todos os custos relacionados à regularização desses direitos, e também estime os honorários profissionais necessários, como os serviços.

A impossibilidade de regularizar os direitos de propriedade intelectual ou de imagem resultará na desqualificação do projeto em qualquer fase do processo de seleção. Além disso, o proponente selecionado será responsável, de maneira exclusiva e integral, por eventuais acusações ou reclamações de plágio ou violação de direitos de propriedade intelectual, inclusive em casos de omissão de informações.

31. COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

As eventuais dúvidas devem ser enviadas para o e-mail chamada@chamadaicv.com.br e serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.